

*Comprado a Antonio Augusto de Castro  
em março de 1895*

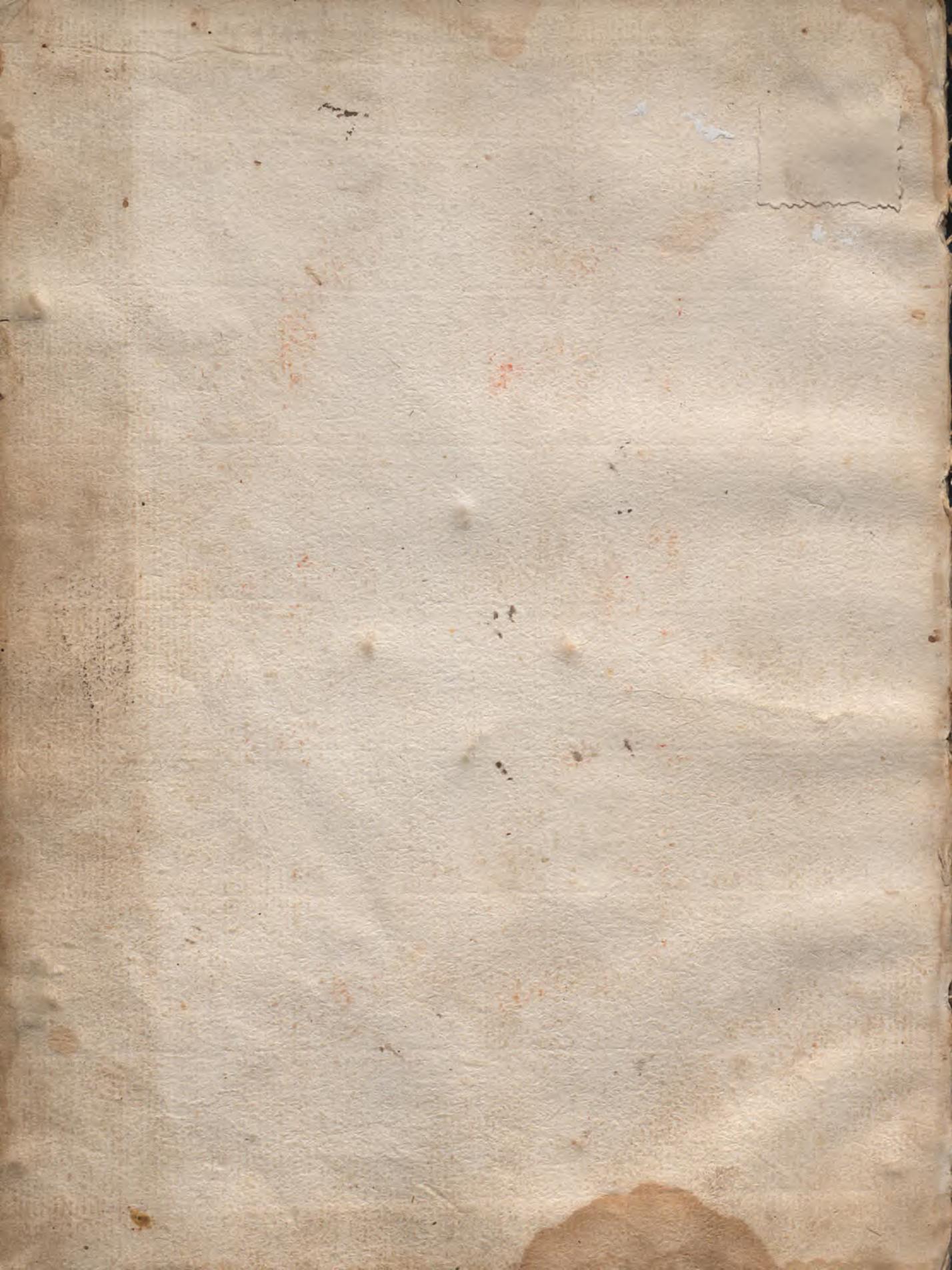
B. N. L.  
144  
ILUMINADOS

Dado en 13 Feb. de 1881 por el Sr. Jefe de la  
Junta de San Clemente de la Cruz /  
y sus señores de San

Mrs. Berg. Munitado - n.º 164









**Compmissio**

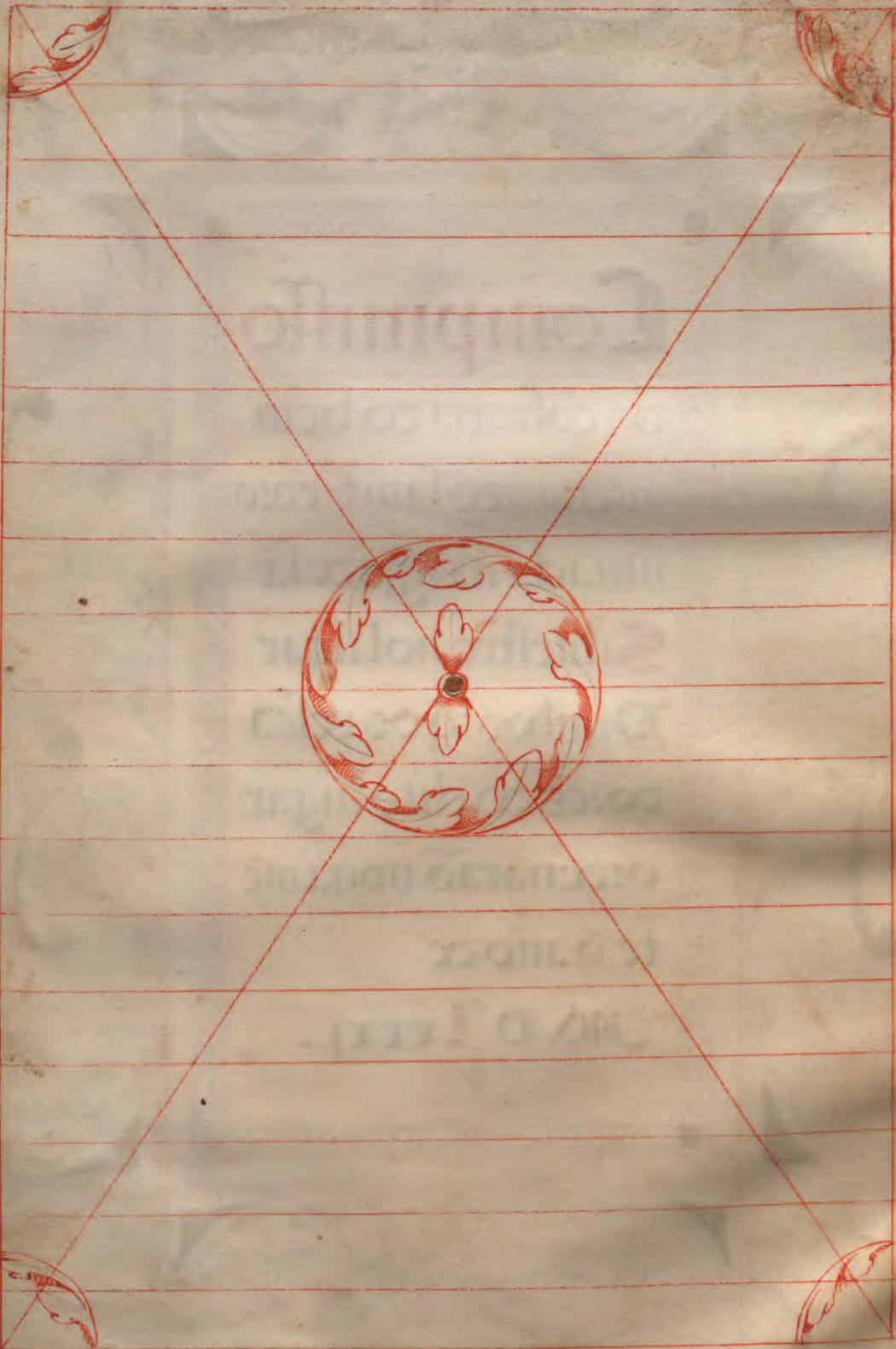
da cõstaria do bem  
auëturado sam Pedro  
situada na jgja de sã  
Siluestre, no lugar  
Dunhos: q os pesca  
dores do dito lugar  
ordenarão noua mē  
te o año de

M. D. Lxxxj -

1582



M. 15.746



3

**F**

Ad nome da sanctissima Trin  
dade Padre, Filho Spiritoscto  
Amē. **C**onsiderado os deu-  
tos e fieis christãos, irmãos, e confrades  
da confraria do bēaventurado Sam  
**P**edro, situada na Igreja de Sam Silves-  
tre, do lugar Dunhos, quã grãdes e mara-  
uilhas são as obras de nosso verdadeiro  
Redemptor e saluador Jesu Christo: e cõ  
quãta grãdeza as deuemos louuar e guar-  
dar, següdo a obrigação de reconhecimēto  
de nossos peccados e que somos obrigados  
e pera pagarmos a diuida e q̃ pelo peccado  
dos nossos primeiros padres Adam e  
Eua, jazemos: do qual peccado nos elle  
por seu precioso sangue quis remir e sal-  
uar: cõuẽ q̃ lhe rendamos hũ tributo real  
q̃ pela mesma causa deuemos, por que

reñde tolle alcãccemos aquelle principio ,  
meo ⁊ fim da gloria ceestial pera q̄ fom⁹  
criados: por quãto por nossas fraquezas  
não podemos alcãcar nẽ satisfazer ao mes  
mo fim, nos cõuẽ chamar a nossa senhora  
sua sacratissima madre, q̄ ã nós erie nõ  
uos corações cõ bo⁹ desejos, pera q̄ alcã  
cemos, por q̄ assi ella mesma seja rogado  
ra a seu bẽto filho, q̄ elle pola sua grande  
mã ⁊ piedade nos queira abrir as portas  
dos nossos etẽdimẽtos, pera q̄ ã nos se  
cumpra hũ desejo natural de verdadeira  
esperãca pera q̄ sempre façamos cousas ⁊  
obras de seu sancto seruiço: por bẽ da q̄l  
razão muitas pessoas elouor de Deos,  
nossa vltima ⁊ derradeira saluação, sãõ  
deuotas do bẽauçturado Sam **P**edro.  
**C**ontemplando os irmãos ⁊ cõfrades

3  
desta cõstaria, e como he muito e dãmifica  
da: e pera q̃ sempre se façãõ os officios di-  
uinos melhor e mais p̃feitamente, ordenarã  
fazer e fizerãõ este cõprimisso hora noua  
mente, cõ as declaracões e elle cõtheudas.  
Qual cõprimisso he o seguinte.

**Caprimeiro. De como os**  
**irmãos e cõfrades fizerãõ este**  
**cõprimisso**



**O** Rdenarãõ os irmãos do bem  
auicturado Sam Pedro, assina-  
dos e assentados na sua cõstaria,  
q̃ elles todos juntamente, e cada qual por  
si, de seus proprios motos, liures e propri-  
as vontades, se contradicãõ algũa q̃ aisso  
os obrigue elles q̃riaõ e lhes prazia de

de pagarẽ todos os galtos ⁊ despesas q̃  
se fizerẽ e a dita cõfraria e seruiço do bẽ  
auẽturado sancto, assi e o amanho da  
cera, como e quacs q̃r outras coufas q̃  
ha cõfraria comprirẽ, pagando todos  
jrmãmete de suas casas, tãto hũ como  
o outro aquilo q̃ a cada hũ couber a  
sua parte, sẽ mais demãda alguã se não  
pagarẽ logo ao mordomo tãto q̃ a con  
ta for feita: E o mais atẽ dia de nossa  
senhora de Setembro: ⁊ não pagan  
do e tal dia, pagaraõ em dobro.

**Cap. ij. De como os jrmãos  
e cõfrades seraõ obrigados  
a enterrar os finados.**

4  
**O**rdenarão os irmãos e côstades, q̄ quando q̄r q̄ falecer algũ irmão ou côstade destes assentados e affinados nesta côfraria, ou sua molher ou filhos ou filhas, ou criados, ou pessoas alguãs e sua casa, posto q̄ defóra seja: o mordomo q̄ for e a quelle año, será obrigado dar recado ao chamador pera q̄ o faça a sabr a cada hũ dos ditos irmãos a quelles q̄ na terra estiuere, os req̄rerão pera q̄ venhaõ a acompanhar ao defũto q̄ assi falecer, declarãdo lhe e casa de que he o finado, e pera q̄ horas: E o mordomo dara a cera da côfraria, a q̄lla q̄ pera isso tiuerẽ ordenada: A qual cera jta a cela cõ o defũto, e não porã duuida nenhuã e a dar. E assi todo irmão q̄ estiuet assentado nesta irmandade, lhe durão os mordomes

O juiz. q̄ bẽ e verdadeira mente  
cumpraõ o cõtheudo aqui em este compzi-  
millo. E se enterraraõ em sua tumba. ¶

**Cap. iij. Da pena q̄ leuarãõ os q̄  
nãõ forẽ a acompanhar os defitos  
sendo req̄ridos.**

**Q**uerem os jrmãõs desta jрман-  
dade. q̄ todos os jrmãõs q̄ nãõ  
vierẽ ao defito sendo chamados. paguẽ  
de pena duzẽtos r̄s: E os jrmãõs. estãdo  
pera jr ao mar e nãõ vindo. pagarãõ os  
ditos duzẽtos r̄s: E sendo caso q̄ o jr-  
mãõ nãõ seja falecido. e esteja e termos  
dillo. estãdo os jrmãõs pera jr ao mar.  
nãõ jraõ. e esperaraõ hua marẽ e duas  
atẽ ver o e q̄ para. E todo o q̄ o cõtrairo  
fizer. pagarã de pena. quatro centos r̄s

E o juiz terá muito cuidado de fazer executar as taes penas cõ muita rigoridade.

Cap. Das obrigações das missas e officios q̃ terão os irmãos de mã darẽ fazer, pelas almas dos defũtos.

**D**is ordenarão os irmãos, q̃ quando quer q̃ fallecer alguẽ defũto q̃ seja marido ou molher, ou irmãos, todas mãdaraõ dizer cada hu sua missa rezada pela alma do tal defũto: As quacs missas os ditos irmãos cada hu por si serãõ obrigados mãdar dizer do dia e que alli fallecer o dito irmão ate quinze dias primeiros seguintes: E isto e qual q̃r parte que os irmãos as quiserẽ mãdar dizer. Das quacs missas cada hu por si trará certidão de

como até mādado dizer, e a apresentara  
ao juiz da cōfraria q̄ for aquelle año, pera  
q̄ seja certo de como as ditas missas são di-  
tas. E todo o jrmão q̄ não cumprir com  
esta obrigação dētto no termo atas de-  
clarado, e correrá e pena de duzentos r̄s  
a fora a obrigação da missa. E o juiz da  
cōfraria terá muita cōta cō fazer cōprir  
esta obrigação e execução no jrmão, ou  
jrmãos q̄ for reuel no cōprila. E assi se-  
rão os ditos jrmãos mais obrigados m̄-  
darẽ fazer e cada hũ año, por dia de todos  
os sanctos, ou dentro e seu oitauairo hũ  
officio de noue lições pelas almas de  
todos defuntos: E assi mais q̄ quando fa-  
lecer algũ jrmão, logo e aquelle dia a ma-  
is tardar, lhe mādaráo dizer huã missa  
officiada cō seu respõso, por sua alma.

A qual missa se pagara a custa de todos os  
irmãos: E sendo caso q̄ algũ irmão venha a  
falecer fora deste lugar onde os irmãos o nã  
possão ir eterrar. nẽ delle saibão parte, tanto  
q̄ elles forẽ sabedores q̄ o tal irmão he fale-  
cido, logo lhe mãdarão dizer huã missa cõ-  
feu respõso pela maneira acima declarada.  
E outro si cada irmão lhe mãdata dizer sua  
missa como se atas cõteẽ. E o mesmo se fa-  
ra pola alma da molher de qual q̄r irmão  
q̄ falecer: E sendo caso q̄ o marido faleça  
primeiro q̄ a molher ficãdo ella viuua ⁊  
falecẽdo sendo viuua, os irmãos serãõ  
obrigados a eterrala, ⁊ fazerẽ por sua al-  
ma o q̄ aqui he declarado, assi como se fos-  
se seu marido viuo: E casando se ella com  
outro q̄ nãõ seja irmão da cõstaria, nãõ se-  
rãõ obrigados a couisa algũa, saluo se se

tornar a metter na cōfraria, e jrmãdade,  
E quãto ao êtterrãmêto dos filhos e criados  
de q̄ acima faz mēcãõ, não se entendera, se  
não è quãto estuere sob o poder e mando  
de seus pais e mãis, e a seu pão e comer,  
por q̄ sendo casados, ou estare sobre si, ou  
morare cõ outro, è tal caso não sera a con-  
fraria obrigada a nada, posto q̄ se jão filhos  
e criados - *C. iij.*

*Da pena q̄ auerãõ os q̄ se quiserẽ  
tirar da cōfraria. E os q̄ elegerẽ  
por official, e o não quiser ser.*

**O** Rdenatãõ os jrmãos e con-  
frades, q̄ qual quer q̄ for mettido na dita  
cōfraria, e se quiser tirar p̄ qual quer via  
ou maneira q̄ seja, arrepe de se de ser jrm-  
mãõ. Pagará de pena quinhentos r̄s,

7.  
pera a cōfr<sup>a</sup>, e isto sem remissão. E o mes-  
mo pagará todo o q̄ for elegido pera ser offi-  
cial da dita cōstaria e irmãdade, e o não qui-  
ser ser. -

*Cap. v. De como se poderãõ botar  
fora os irmãos e cōfrades q̄ o merecerẽ:*

**A**ssi ordenarãõ os irmãos e con-  
frades, q̄ quando q̄r que algui irmão  
for tão reuel e o seruico de Deos, e for tão  
soberbo e descortes q̄ delhonrar e injuriar  
os irmãos, agrauãdo se tãto delle huís e  
outros: Entãõ elles irmãos agrauados  
se ajuntarãõ os mais q̄ se acharẽ, e logo  
ahi farãõ cabido sobre isso: E achando q̄  
o tal irmão he tão delmaliado q̄ o não po-  
de sofrer, e por ciutar pelejas, odios e  
mal querẽças, fazendo cabido as mais

vozes o lançarão fora da cõfraria 7 jrmã  
dade sê nũqua mais tornar a ella. nẽ elles  
por isso ã correrẽ em pjuizo algũ -

*Cap. vj. Do Regimento q se ha  
de ter no ãtterramento das pas  
q de fora morrerẽ ã casa de qual  
quer jrmãõ -*

**D**ais Ordenaõõ os jrmãõs 7  
confrades. q quando qir q algũ  
jrmãõ tiuer algũa pessõa de fora em casa  
7 ahi vier a dõcer 7 for tal pessõa q te-  
nha fazenda de seu ponde se bẽ possa  
enterrar: este tal deixara hua esmolla ha  
cõfraria pera ajuda da cera q se assi gaf-  
tar: E a esmolla q se assi deixar serã tal  
7 tão honesta, q nãõ deca de hũ cruzaõ  
pera baixo. E o jrmãõ q a tal pessõa

8  
tuer e casa, sera obrigado a dizerlhe e decla-  
rarlhe o regimeto e maneira q̄tẽ na dita cõ-  
fraria acerca deste passo. E outro si, sendo  
caso q̄ a pessoa seja tão pobre q̄ não tenha na-  
da de seu p̄ onde se possa enterrar: este tal  
será enterrado tão honrada m̄te como ou-  
tro q̄ muito tenha, por q̄ pera isso são os fi-  
eis christãos: E porẽ nenhũ jrmaõ sera  
tão ousado q̄ traga nẽ consinta trazer pay  
nẽ may nẽ netos nẽ jrmaõs, nẽ outra pes-  
soa alguã q̄ seja doente pera sua casa a mor-  
rer, a tenção q̄ a cõfraria os ha dẽterrar,  
por q̄ enterrameto q̄ se faz as pessoas de  
fora, não se eẽtenderá se não quando quer  
q̄ alguã pessoa vier de fora e pousar e casa  
de qual q̄ jrmaõ e ahi vier a doer e mor-  
rer, como se acõtece muitas vezes.

Cap. viij De como os irmãos serão  
obrigados a virẽ a vespõra de sam  
Pedro

**O** Rdenarãõ ⁊ a cordarãõ os  
Irmãõs q̃ quando vier o dia do  
bẽ auẽturado Sam Pedro. á vespõra ;  
os irmãos serão todos juntos na Içja  
de sam Siluestre do lugar Dunhos  
onde está a dita cõfraria ás duas horas  
depois de meo dia, a q̃lles q̃ na terra es-  
tuereẽ, ⁊ isto pera ajudarẽ a trazer a  
cera da cõfraria a Igreja: os quaes ir-  
mãõs serão obrigados a estarẽ na Igreja  
as vespõras ⁊ ao dia do sancto ate acaba-  
rẽ a missa ⁊ pregaçãõ: E qual quer q̃ na  
terra estuier ⁊ não vier a vespõra ⁊ ao  
dia, pagaráõ de pena hũ arratel de cera

9  
pera a confraria, saluo mostrãdolhe causa  
licita q̄ de pena os releue: ⁊ isto cõpirãõ  
os jrmãos sem mais pera jllõ serẽ reque-  
ridos, fõmente basta saberẽno per huã  
vez.

Cap. viij. De como se ha de fa-  
zer cabido sobre qual quer  
couisa da confraria.

**Q**uis Ordenaçãõ ⁊ acordaçãõ  
os jrmãos, q̄ se se ouuer de fa-  
lar, ou fazer alguã couisa q̄ seja seruiço de  
D̄s ⁊ honra ⁊ proueito da cõfraria, os of-  
ficiacs serãõ todos reqr̄idos pa cabido aq̄  
les q̄ se acharẽ. E qual q̄r q̄ alli for reqr̄ido  
pera cabido, se naõ vier a elle: pagara de  
pena duzẽtos r̄s pa a cõfraria: ⁊ o cabido  
naõ deixará por isso de se fazer cõ aq̄lles  
q̄ se ahi acharẽ ⁊ sera feito o que elle

acordarẽ como dito he.

Cap. ix. De como se haõ de fazer  
os mordomos, escriuão e cha-  
madoz nesta confraria.

**A**ssi mais. ordenarão q̃ o Do-  
mingo primeiro q̃ vier depois  
do dia do bẽ auenturado Sam Pedro: os  
irmãos serão todos juntos e cabido aq̃l  
les q̃ na terra estuierẽ e se a charẽ: e lo-  
go hi farão mordomos, escriuão, pro-  
curadoz e chamadoz e a dita cõfraria:  
Os quacs mordomos e mais officiaes  
acima ditos se elegerão por votos, de-  
maneira q̃ não aja ahi arroido nenhũ:  
e os ditos mordomos serão obriga-  
dos a ter cargo da confraria e de toda  
las cousas ptẽcentes a ella. ff. calix

10  
vestimētas. frōtaes. cera. liuros. ⁊ todas  
as mais coufas da cōstaria da porta aden-  
tro: E terãõ cargo de receber todas as es-  
mollas. mealheiros. missas: E de tudo o q̃  
receberẽ darãõ cōta: E assi no armar ⁊ or-  
nar comoẽ todas as obras q̃ na dita confraria  
se ouuerẽ de fazer ambos os mordom-  
mos jūtamente. ⁊ jrmã mēte ajudatãõ hũ  
ao outro como mordomos q̃ sãõ.

Cap. X Da maneira ⁊ regimento  
q̃ se ha de ter no comprar ⁊ gal-  
tar o da confraria ~

**Q**uis Ordenarãõ os jrmãõs  
⁊ confrades, q̃ nenhũ mordo-  
mo nãõ comprará. nẽ gastará coufa al-  
guã da confraria sem escriuãõ. se nãõ  
o q̃ lhe for mandado ⁊ acordado pelos

irmãos é cabido: E se algũ mordomo cõ-  
prar ou gastar algũa cousa q̃ seja madao  
pelos irmãos sem escriuaõ, logo ao Domi-  
go primeiro seguinte q̃ vier, dara conta do  
que assi cõprar ao escriuaõ pa q̃ o lance é  
seu luuro, e fazendo elle o cõtraio não lhe  
será leuado ê cõta, e pagaloa de sua casa.  
E sêdo caso q̃ algũ mordomo aja de yr fora  
negoccar sua fazêda, ou qual q̃r outra  
cousa q̃ lhe for necessario, e for tão lōge  
caminho é que aja de por soma de tpo,  
não o poderá fazer sem primeiro dar  
cõta disso aos irmãos algũ delles, al de  
menos deixará outro por si pa ajudar  
ao seu parceiro: e isso mesmo ao escri-  
uaõ, quando q̃r q̃ for fora, deixará ou-  
tro é seu lugar pa fazer o q̃ for necessa-  
rio: e não o fazêdo hũ e outro assi, pa-  
gará de pena duzêtos rs: E pela mesma

17  
maneira e pena compira o juiz desta con-  
fraria cõ esta obrigação.

Cap. xj. De como se ha de fazer.

o juiz na confraria, e tomar os ju-  
maõs e confrades.

**Q**uasi mais ordenação q̃ o juiz q̃  
se fizer, será por votos: e alli os  
mais officiaes como acima está declara-  
do: Os quaes se elegeraõ e cabido até o se-  
gundo Domingo depois do dia do bẽ auen-  
turado sancto: E o juiz q̃ acabar, logo a  
hi dara juramento sobre os sanctos euã-  
gelhos ao q̃ nouamente entrar por juiz da  
dita confraria. E alli aos outros officiaes  
q̃ entãõ entrarẽ, q̃ bẽ e verdadeiramente  
cõ saãs consciencias facaõ e olhẽ e reja  
a confraria e todalas cousas q̃ lhe cõprie

re pertencer, alli como fizerao os ante-  
passados. E as penas acima cõthendas  
nelte compzmissõ, julgara o juiz da cõ-  
faria, se mais appellação nẽ agravo que  
nillo caiba. E sendo caso q̃ algũ irmão  
venha appelar da pena e que for cõdena-  
do pelo dito juiz, ou agrauar da pena  
ẽ que for cõdenado, pera alguãs justi-  
cas outras onde o caso ptencer, os ir-  
mãos lhe rogãõ e encomẽdãõ tambẽ,  
por parte do beaucturado sc̃to, q̃ os con-  
denẽ nas ditas penas e q̃ alli forẽ con-  
denados, e mais nas cultas, pois fo-  
rao contentes e cõsentiraõ nellas pri-  
meiro q̃ jurassem e assinassẽ. E alli or-  
denarãõ q̃ nãõ se tomarã nenhũ ir-  
mão e esta irmandade, se nãõ sera to-  
mado a meza da dita irmandade, estan-  
do ahi os mordomos e juiz e escriuão

12  
e alguns irmãos. E assi que qual q̄r irmão  
q̄ pelear cō outro, os ditos irmãos se-  
rão obrigados a os fazer amigos: E a-  
quelle q̄ for reuel e o refusar ao não q̄rer  
ser, pagará pa a irmãdade, dous arra-  
tes de cera.

Cap. xij. Da entrada dos irmãos  
e confrades.

**E** Assim Ordenação q̄ aueria nes-  
ta cōfraria hū liuro manual  
branco e que se assentassẽ os irmãos e  
confrades nesta cōfraria quisesse entrar:  
E quãto aos irmãos ao tpo q̄ foze recebi-  
dos na irmãdade do bẽ aueturado santo  
elles por seus assinados e letra, se sou-  
berẽ escreuer, e se não pelo escriuaõ da  
mesa e cōfraria, farão cada hū por si hū  
assinado e seu nome e que o dito irmão

por elle se obrigue ater e manter e com-  
prir todas as obrigações e condições,  
penas e declarações cõtheudas neste  
cõprimisso, q llye todo sera lido de verbo  
ad verbu, ao tal jrmão q nouamente e  
trar, polo escriuão da dita confraria,  
sob obrigaçao q fazedo o cõtrairo, en-  
corra nas penas attas declaradas e cor-  
rendo e qual qtr das cousas q se nelle cõ-  
tẽe.

**P**ROMETTENDO q bẽ e verdade-  
mente, e cõ sua consciẽcia e como verda-  
deiro jrmão, sirua a dita cõfraria, e cõ-  
pra tudo o q attas se neste cõprimisso cõ-  
tẽ, e q nõqua se poderã tirar da dita jr-  
mãdade depois de ser admitido a ella:  
E como alli foreõ recebidos e fizereõ seus  
conhecimẽtos, pagarão logo a hi

dentrada e cada hu ano cem rs  
E quanto aos cofrades, se tomaraõ na  
dita confraria como he costume e to-  
das as cofrarias

**E** Por quanto ay muitas devotas  
q querẽ servir a nosso senhor, e saõ parti-  
cularmente devotas do beaucturado sancto  
e desejaõ admittirse e sua irmãdade q que-  
redo alguas destas devotas eitar nesta co-  
fraria e irmãdade as aceitasse e recolhesse  
pelo modo contheudo no cap' acima e q  
por quanto, por serẽ molheres não podiaõ  
acodir ao seruiço da cofraria, pagassem  
dentrada seis cẽtos rs: E dahi e diante  
e cada hu ano cẽ rs.

**E** Outro si ordenaraõ q alẽ das obri-  
gações q tẽ de se confessar e comungar

pela quaresma, o façãõ tãbẽ pelas festas do  
Penthecoste. De nossa senhora Agosto.  
Dia de todos os sanctos. E Natal, ou  
ẽ seu oitauairo, cõforme ao Jubileu cõcedi-  
do a este Arcebispaço, cõ o q̃ se tera mu-  
to cuidado.

**E** Por a qui differaõ q̃ auiaõ por  
acabado este cõpmissõ, e prometiaõ de ẽ  
todo e por todo o cumprir como se nelle  
cõteẽ, ẽ quãto os nosso soz. Ds deixar vi-  
uer neste mudo: O qual elles ditos jrmã  
os ordenaõ e fizerãõ de seus proprios  
motos boas e liures vontades na Içja  
de sam Siluestre do lugar Dunhos, on-  
de a dita jrmãdade esta situada pa serui-  
ço de Ds e do beaumenturado sam Pedro  
o Ano de . M. D. Lxxxj ~



Ⓢ

*[Faint, illegible handwriting]*



Borges: f

R

1970  
ecors  
                    

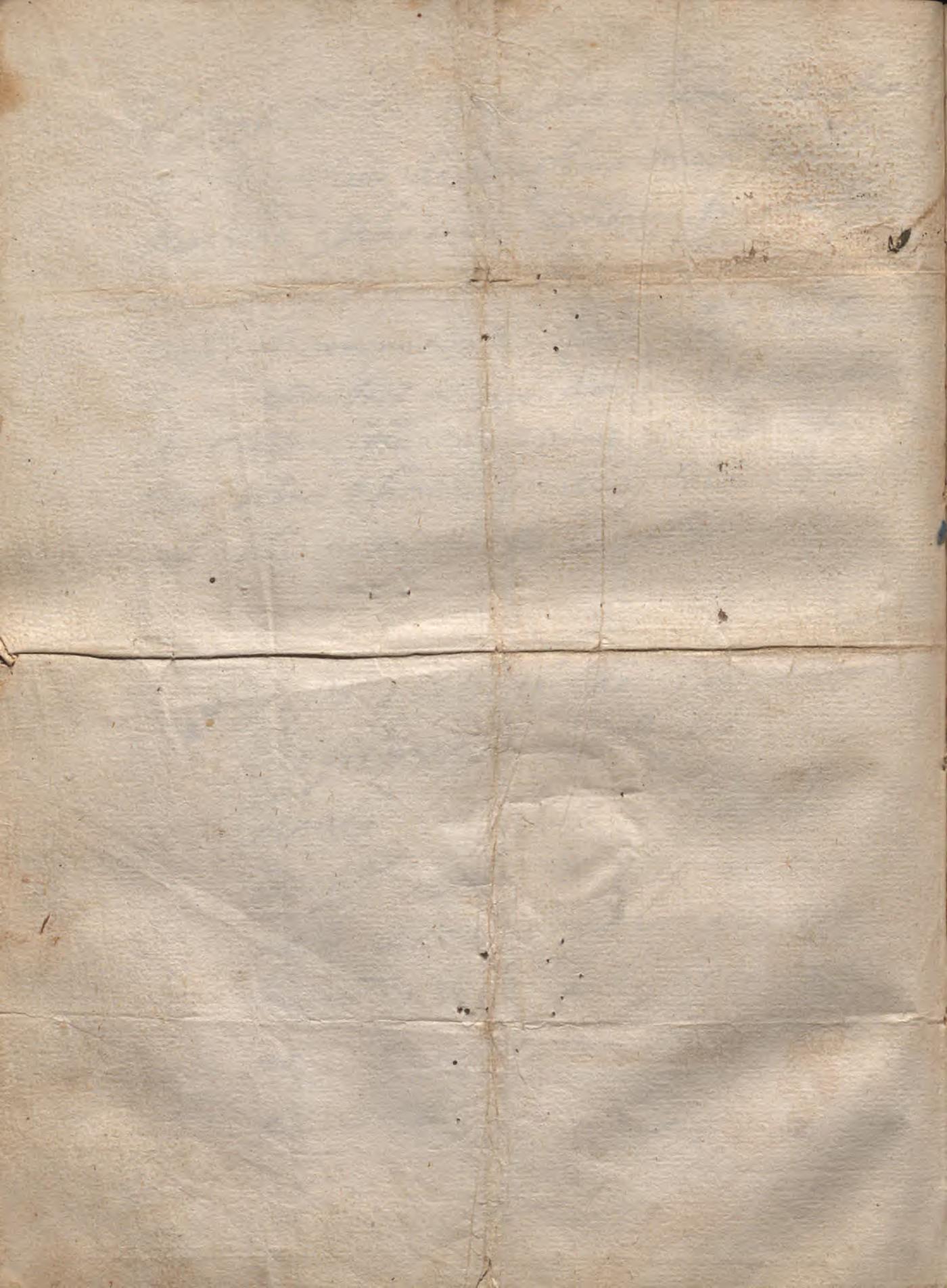
R <sup>tabo xxxii</sup>  
Ant'gil

O Sr. mae e fisiaes da jmanada q' do bem a bem turado sam  
 se do s'ra nesta p'pria de sam silvestre fazem sa  
 ber a omi e illa sem sua om paria e jmanada q'  
 de m' q' portam fia q' do de que tem com p'prio s'io  
 apud vado, fello s'io q' subispe e esta em custo me fello  
 dia do bem a bem turado sam pedu fazerem profissam  
 com to loneliness e q'atto na qual profissam o leu  
 na maos opadu prior de baixo se palio soza o  
 fisiaes do sam s'io occiao ho m' presta uao pelo  
 zendo o qual palio na de q' sua jmanada q' senao  
 do pouo elle se q' do q' anq' q' nas guarem empreg  
 em q' m' presta p' fora pelo q' visto na d' ser sen  
 e ser do pouo e ja o d'arem e d'arem p' fora e de tudo  
 se pale. Um em formar fello padre prior pedem  
 mande com pena de ex'uma n' sam e de d' o dem q'  
 o dia do santo como dante q' faziam no e n' j'm

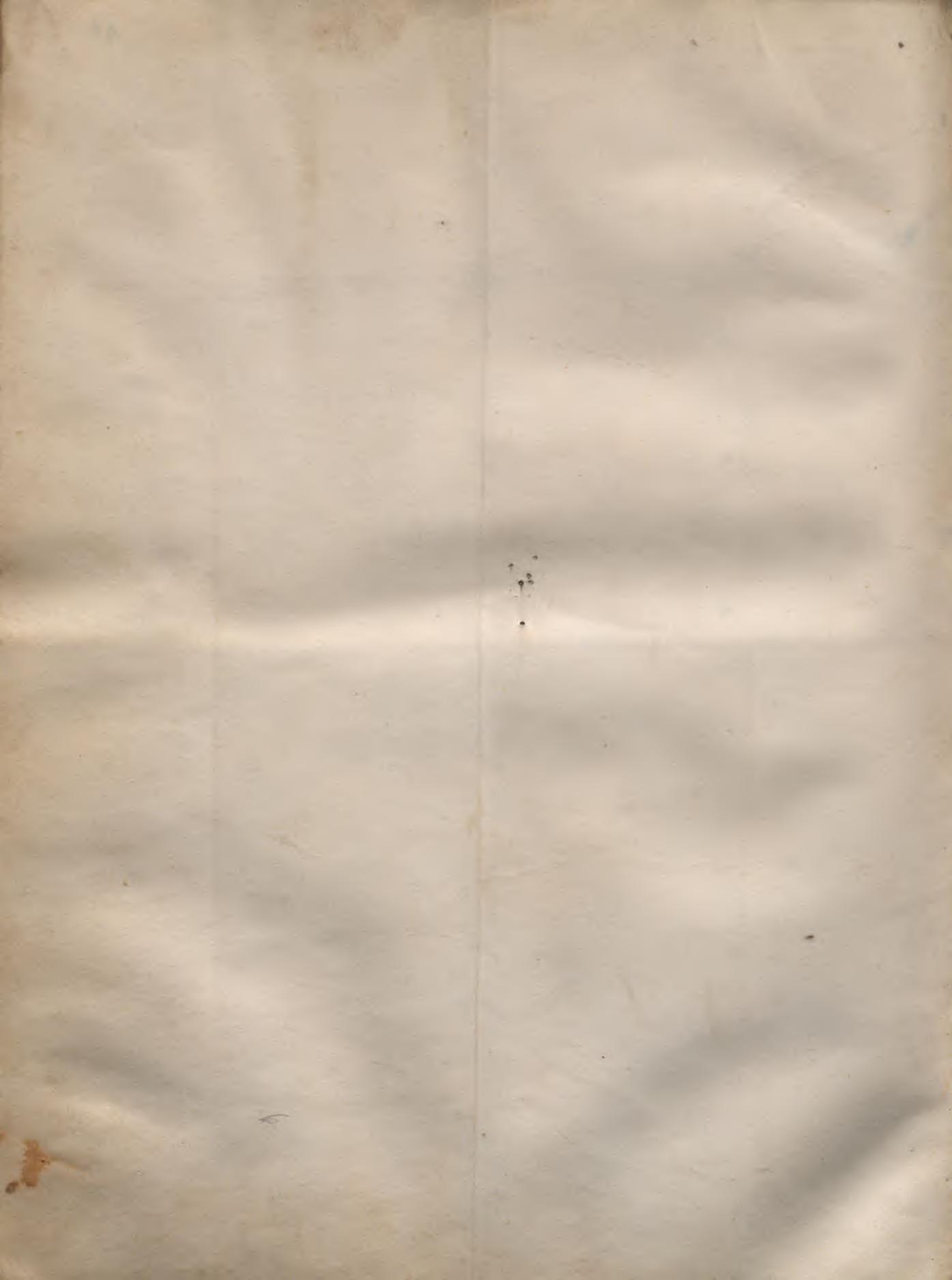
Informa o Rdo prior











































8























